

Lei N° 002179.

Abre Crédito Especial e dá outras Providências.

O Prefeito municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender a seguinte despesa:

Aquisição de um veículo marca Corcel, para o Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do presente Crédito, serão das anulações das seguintes dotações Orçamentária:

0200. Gabinete do Prefeito.

Administração e Planejamento

Administração

Supervisão e Coordenação Superior.

3.1.4.0 - Encargos Diversos	R\$ 30.000,00
3.2.1.0 - Subvenções Sociais	R\$ 70.000,00
3.2.3.2 - Pensionistas	R\$ 20.000,00
3.2.3.3 - Salário Família	R\$ 20.000,00
3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social	R\$ 40.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente	R\$ 20.000,00
Soma	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro ES, em 07 de maio de 1979.

Ass: João Soares de Moura Filho
Prefeito Municipal.

Lei nº 003179

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para atender a seguinte despesa:

Bolsa de Estudo p/ curso superior R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem a abertura do crédito acima, serão da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

Serviço da Fazenda

0300 - Gabinete da chefia

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Administração Geral

3.1.11-01 - Jencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00